

**IX CONGRESSO LATINO-
AMERICANO SOBRE DEMOCRACIA
E DIREITOS SOCIAIS**

SOCIEDADE CIVIL E DEMOCRACIA

IX Congresso Latino-Americano sobre Democracia e Direitos Sociais [Recurso eletrônico online]: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC) – São Bernardo do Campo;

Coordenadores: Luiz Guilherme Arcaro Conci, Thais Novaes Cavalcanti e Lucas Catib de Laurentiis – São Bernardo do Campo: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-686-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Democracia e direitos sociais.

1. Democracia. 2. Constitucionalismo. 3. Direitos. 4. Constitucionalidade. 5. Convencionalidade. I. IX Congresso Latino-Americano sobre Democracia e Direitos Sociais (1:2026 : São Bernardo do Campo, SP).

CDU: 34

IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO SOBRE DEMOCRACIA E DIREITOS SOCIAIS

SOCIEDADE CIVIL E DEMOCRACIA

Apresentação

O IX Congresso Latino-Americano sobre Democracia e Direitos Sociais realizou-se entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob o tema central "Mudanças Constitucionais e Democracia". Organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da FDSBC, em parceria com o CONPEDI, a REDDES, a Seção Brasileira do Instituto Iberoamericano de Direito Constitucional, o Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais (PUC-SP/CNPq), o Projeto DIAL (CNPq) e o EURODEM (Módulo Jean Monnet, UNICAP/União Europeia), e com apoio da CAPES, o encontro reuniu pesquisadores, docentes e estudantes de diferentes países da América Latina e Europa em torno das transformações por que passam as ordens constitucionais da região.

Com a presente coletânea, os resultados desse encontro passam a contribuir para o debate contemporâneo sobre a democracia, a proteção de direitos, a evolução do controle de constitucionalidade e outros temas centrais do constitucionalismo latino-americano.

Os trabalhos que integram estes anais foram submetidos por meio do sistema do CONPEDI e avaliados segundo o método do duplo cego, no qual autores e pareceristas permanecem desconhecidos entre si ao longo de todo o processo. Esse procedimento assegurou que a seleção se orientasse exclusivamente pela qualidade e pela consistência científica de cada texto, conferindo aos resultados aqui reunidos a credibilidade própria da avaliação por pares.

Aprovados na avaliação, os artigos foram apresentados e debatidos em sessões temáticas organizadas por grupos de trabalho, que reuniram as pesquisas segundo suas afinidades e permitiram o confronto de perspectivas entre pesquisadores de instituições e de países distintos. Essas sessões constituíram o núcleo científico do congresso e ofereceram aos autores um espaço qualificado para discussão e aprimoramento de seus trabalhos.

Os textos ora publicados refletem a amplitude dos debates travados nesses grupos. Parte expressiva das contribuições dedicou-se aos processos de erosão e de crise democrática, às suas causas e mecanismos e às condições de sustentação do consenso democrático. Outro conjunto voltou-se à proteção de direitos, abrangendo os direitos sociais e a distribuição de recursos públicos, a inclusão de minorias, os direitos das pessoas com deficiência, das comunidades indígenas e ribeirinhas e a tutela de dados de crianças e adolescentes no

ambiente digital. Um terceiro eixo examinou a evolução do controle de constitucionalidade e a atuação das cortes, com análises sobre o controle judicial de políticas públicas, o estado de coisas inconstitucional e as tensões institucionais entre órgãos de cúpula. A esses eixos somaram-se investigações sobre o sistema interamericano e o controle de convencionalidade, a regulação das plataformas digitais e o colonialismo digital, e a efetivação de direitos sociais em contextos de diversidade.

Concluída a etapa de apresentação e submetidos os textos a revisão rigorosa, apresentamos agora ao público os resultados desse percurso. Estes anais registram o trabalho coletivo desenvolvido ao longo do congresso e oferecem à comunidade acadêmica um panorama atual da reflexão latino-americana sobre a democracia e os direitos sociais. Agradecemos a todos os autores, pareceristas, coordenadores de grupos de trabalho e instituições parceiras cuja colaboração tornou possível esta publicação.

Luiz Guilherme Arcaro Conci

Thais Novaes Cavalcanti

Lucas Catib de Laurentiis

Coordenadores do Congresso

A COLONIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO VIRTUAL: COMO AS EMPRESAS TRANSNACIONAIS DO AMBIENTE DIGITAL DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES BUSCANDO UNIVERSALIZAR REFERENCIAIS IMPERIALISTAS

LA COLONIZACIÓN DEL ESPACIO PÚBLICO VIRTUAL: CÓMO LAS EMPRESAS TRANSNACIONALES EN EL ENTORNO DIGITAL DESARROLLAN SUS ACTIVIDADES BUSCANDO UNIVERSALIZAR LAS REFERENCIAS IMPERIALISTAS.

Pedro Augusto Mutton de Carvalho

Resumo

O artigo analisa o uso pelas corporações transnacionais do espaço digital para promover referenciais imperialistas. Argumenta-se que essas empresas moldam o espaço público virtual de maneira a refletir e perpetuar sua visão de mundo, através de estratégias empregadas, como a influência sobre a regulação da internet, e a propagação de conteúdo que reflete perspectivas imperialistas. Examinam-se consequências dessas práticas, como a marginalização de grupos minoritários e a homogeneização cultural. Conclui-se que, para garantir a diversidade no espaço público virtual, é necessária promoção de políticas que fomentem a inclusão e a representatividade de diferentes culturas e perspectivas.

Palavras-chave: Colonização digital, Referenciais imperialistas, Ambiente virtual, Direitos humanos, Direito internacional, Direito digital

Abstract/Resumen/Résumé

El artículo analiza el uso que hacen las corporaciones transnacionales del espacio digital para promover referencias imperialistas. Argumenta que estas empresas moldean el espacio público virtual de manera que refleje y perpetúe su visión del mundo, mediante estrategias como la influencia sobre la regulación de Internet y la difusión de contenidos que reflejan perspectivas imperialistas. Examinanse las consecuencias de estas prácticas, como la marginación de los grupos minoritarios y la homogeneización cultural. Se concluye que, para garantizar la diversidad en el espacio público virtual, es necesario promover políticas que fomenten la inclusión y la representatividad de diferentes culturas y perspectivas.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Colonización digital, Referencias imperialistas, Entorno virtual, Derechos humanos, Derecho internacional, Derecho digital

INTRODUÇÃO

A ascensão das corporações transnacionais no ambiente digital tem gerado debates significativos acerca de sua influência na configuração do espaço público virtual e na propagação de referenciais imperialistas. Este artigo visa investigar as estratégias adotadas por essas entidades para moldar o ciberespaço de acordo com seus interesses e ideologias. O estudo se baseia em teorias de imperialismo cultural (Tomlinson, 1991) e soft power (Nye, 2004), analisando como as práticas corporativas projetam no mundo digital a discriminação racial presente no mundo físico e afetam a diversidade cultural e a democracia digital.

Explora-se a concentração de poder no ambiente digital, destacando como empresas como Alphabet, Meta e X (antigo Twitter) exercem uma influência desproporcional sobre a infraestrutura e os fluxos de informação online (Fuchs, 2017; Van Dijck, 2013). Estas corporações, ao controlarem os principais *gateways* da internet, têm a capacidade de promover normas, valores e uma visão de mundo que alinham-se com seus interesses econômicos e políticos (Srnicek, 2017).

A investigação também aborda a maneira pela qual o conteúdo digital é curado e disseminado, enfatizando o papel dos algoritmos e da inteligência artificial na configuração do que é visível e invisível no espaço digital, e como isso pode reforçar desigualdades e narrativas imperialistas (Gillespie, 2014; Zuboff, 2019).

Este artigo se propõe a contribuir para o entendimento crítico do papel das corporações transnacionais no espaço público virtual, questionando a universalização de referenciais imperialistas e destacando a importância de mecanismos que promovam a pluralidade e a justiça no ambiente digital. Por meio da metodologia baseada em revisão bibliográfica, busca ainda fomentar o diálogo sobre as políticas necessárias para regular essas práticas e garantir um ciberespaço mais inclusivo e representativo, considerando que as conclusões observadas

demonstram o potencial protagonismo das Big Techs em atuar no ciberespaço de maneira a perpetuar estigmas sociais segregacionistas por meio de suas atividades.

2 DESENVOLVIMENTO

As formas de discriminação racial, ainda profundamente enraizadas nas estruturas sociais do mundo físico, encontram no ciberespaço novas possibilidades de reprodução e atualização. A internet, entendida como infraestrutura global de redes interconectadas, permite a comunicação e o acesso a informações entre usuários de todo o planeta. Já o espaço público virtual constitui-se como o ambiente social resultante dessas interações online — um campo simbólico e político onde indivíduos se expressam, compartilham ideias, constroem comunidades e disputam sentidos.

É essencial ao presente trabalho destacar inicialmente que as formas de discriminação racial permanecem sendo reproduzidas dentro dos mais diversos círculos sociais dos quais fazemos parte no mundo físico e, exatamente por este motivo, não poderia ser diferente no cyberspace (ciberespaço, ou ainda espaço virtual), através da internet.

A Internet é uma infraestrutura global de redes de computadores interconectadas que possibilita a comunicação e o acesso a informações entre usuários ao redor do mundo. Ela fornece a base técnica para a troca de dados, suportando uma variedade de serviços, como e-mail, mensagens instantâneas, compartilhamento de arquivos e acesso a websites.

O espaço público virtual, por outro lado, refere-se ao ambiente social criado pelas interações online dentro da Internet. Ele é composto por plataformas digitais e ambientes online onde as pessoas se expressam, compartilham ideias, realizam debates e formam comunidades. Este espaço não é apenas um produto da tecnologia, mas também um domínio social, cultural e político onde se desenrolam práticas e normas que afetam a sociedade.

A distinção entre os dois conceitos reside na natureza da Internet como uma infraestrutura física e técnica que possibilita a comunicação digital, enquanto o espaço público virtual é um constructo social e cultural que emerge dessa comunicação. A Internet é o meio, e o espaço público virtual é o resultado das interações humanas dentro desse meio.

Inicialmente há de se distinguir os conceitos acima trazidos, na medida em que a internet é uma ferramenta de interconexão realizada entre computadores, celulares e demais dispositivos, dotada de diversas camadas a partir da qual um determinado usuário têm possibilidade de acessar sites, realizar operações bancárias, ou ainda interagir com outros usuários, sendo, esta última, rotineiramente realizada dentro de redes sociais. Os espaços virtuais podem ser redes sociais, fóruns de pesquisa e compartilhamento, troca, recebimento ou envio de informações, dependendo do objetivo específico e forma pela qual é construída a aplicação necessária ao seu acesso.

Dentro do cyberspace, existe um conjunto de redes sociais, conceitualizado como a “esfera pública da internet” das quais podem ser citadas as empresas: Meta (proprietária do Facebook e Instagram), Alphabet (Google e YouTube) e ainda o X (antigo Twitter).

Essas corporações não apenas fornecem infraestrutura, mas também regulam o discurso público ao definir algoritmos, termos de uso e políticas de moderação. Como observa Fuchs (2017), as Big Techs se tornaram mediadoras estruturais da comunicação contemporânea, convertendo o fluxo informacional em mercadoria. Assim, a disseminação de conteúdos está vinculada à forma pela qual essas empresas constroem, atualizam e monetizam suas redes, promovendo uma espécie de colonização digital do debate público.

Destaca-se que a esfera pública virtual é regida majoritariamente pelo mercado privado, a partir da regulamentação determinada pelas principais corporações transnacionais do meio virtual e que, neste sentido, a disseminação de conteúdos está vinculada à forma pela qual estas construíram e atualizam suas redes sociais.

Exatamente por tratarmos de corporações privadas transnacionais, ou seja, cuja atividade ultrapassa as fronteiras estatais, promover a garantia dos Direitos Fundamentais dos usuários por um determinado Estado é uma tarefa árdua, podendo ser citada que uma das formas pelas quais as corporações transnacionais resguardam seus privilégios é através da elaboração de instrumentos supranacionais firmados com os Estados em que atuam e nos quais essas empresas instalam suas sedes.

Por se tratar de corporações privadas cuja atuação transcende fronteiras estatais, a tarefa de assegurar a observância dos direitos fundamentais dos usuários torna-se complexa. Frequentemente, as empresas firmam acordos supranacionais com os Estados onde atuam, criando estruturas jurídicas que lhes garantem autonomia e, em muitos casos, imunidade frente a regulações mais restritivas. Tal dinâmica contribui para a chamada guerra econômica pela desregulamentação dos mercados globais, a *lex mercatoria*, que beneficia os conglomerados e enfraquece a proteção de consumidores e grupos vulneráveis.

De outro lado, suas obrigações são sempre submetidas à lógica empresarial, pois uma vez vinculadas aos Estados de suas sedes, as transnacionais buscam criar mecanismos que assegurem a sua imunidade contra regras menos protetivas de seus direitos. O resultado disso é uma verdadeira guerra econômica pela desregulamentação dos mercados internacionais (*lex mercatória*), que tem como beneficiárias as empresas e como afetados os consumidores de serviços ou os grupos vulneráveis.

Em contrapartida ao embate “Empresa x Estado”, em âmbito global, as comunidades existentes dentro do cyberspace têm como regra a autorregulação, realizada por meio de usuários dotados de poder de moderação, e as regras em si, são criadas por elas mesmas.

Diferentemente do mundo físico, onde os cidadãos possuem informações pessoais, dentro do espaço virtual, os usuários possuem diversas formas de exercerem suas interações tendo reservado seu anonimato e, muito embora tal fato tenha suas vantagens enquanto ferramentas

para luta contra sistemas e regimes opressores, diversas plataformas são utilizadas pela extrema-direita para organização de movimentos e disseminação de conteúdos a fim de normalizar discursos de ódio no debate político, compartilhando, inclusive “recursos de operações psicológicas” e conteúdo que ensinavam o passo a passo sobre como manipular narrativas, sob o argumento de estarem exercendo sua liberdade de expressão.

Néstor García Canclini, um renomado antropólogo cultural argentino radicado no México, é conhecido por seus estudos sobre modernidade, globalização e cultura na América Latina. Embora seu trabalho não se concentre exclusivamente na "colonização digital", o autor aborda temas relacionados ao impacto da globalização e da tecnologia na cultura e na sociedade, que podem ser interpretados dentro do contexto da colonização digital.

Em suas análises, García Canclini examina como a cultura é transformada pela globalização, enfocando a intersecção entre tradições locais e influências globais. Discutindo a maneira pela qual as tecnologias digitais e a mídia global alteram as práticas culturais, os processos de identidade e as dinâmicas de poder. Através desse prisma, pode-se inferir uma discussão sobre a colonização digital, entendida como a forma pela qual as práticas culturais e sociais são moldadas e, em alguns casos, dominadas por forças digitais globais.

Em obras como "Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade" e "Consumidores e Cidadãos: Conflitos Multiculturais da Globalização", García Canclini explora a complexidade das culturas em transição e o papel da tecnologia e da economia global nessas transformações, argumentando que as tecnologias digitais têm um papel fundamental na reconfiguração das fronteiras culturais, sociais e políticas, o que pode ser visto como uma forma de colonização digital, na medida em que novas formas de comunicação e interação digital influenciam e transformam as práticas culturais locais.

Canclini demonstra que a globalização midiática tende a homogeneizar culturas locais, subordinando-as às lógicas do mercado global. Sob esse prisma, o domínio das Big Techs

configura uma nova forma de imperialismo cultural mediado por tecnologia. Daí é importante destacar que no mundo virtual é aplicada, em regra, a interpretação expansiva da garantia à liberdade de expressão sob o olhar da 1ª Emenda da Constituição Estadunidense, marginalizando a interpretação à mesma garantia oferecida por outros Estados.

Apesar disso, Lawrence Lessig, ativista, professor e estudioso sobre a liberdade e exercício da cidadania na internet afirma que a “liberdade de expressão não é uma expressão sem consequências e o desprezo, a vergonha ou o ostracismo são consequências prováveis de muitos discursos.”(2006, p. 104), o que vai de encontro com a interpretação oferecida pelas Big Techs, que veem o cyberspace sob a perspectiva da regulação do mercado, e praticam sua atividade a partir do princípio da maximização do lucro. Considerando que a fiscalização e monitoramento de conteúdos que violem os Direitos Humanos só é possível através de investimentos financeiros, que envolvem, entre outros, a contratação de profissionais capacitados para localizar e coibir usuários que os disseminem, esses mecanismos de controle são realocados para um segundo plano de prioridades. Em primeiro plano está sempre o lucro financeiro.

As empresas detentoras dos direitos dos mais acessados espaços virtuais, frequentemente grandes corporações tecnológicas, adotam estratégias que visam incentivar, direta e indiretamente, a implementação de governos neoliberais. Essa preferência por regimes neoliberais deriva do desejo de reduzir a interferência estatal sobre suas atividades, maximizando lucros e consolidando sua hegemonia no mercado global. Autores descoloniais, como Walter D. Mignolo e Aníbal Quijano, argumentam que essa dinâmica reflete uma forma de colonialidade do poder, onde as práticas econômicas e políticas neoliberais perpetuam estruturas de dominação e desigualdade herdeiras do colonialismo.

Autores decoloniais, como Walter D. Mignolo e Aníbal Quijano, fornecem o arcabouço teórico para compreender a persistência das estruturas coloniais no capitalismo digital. Mignolo (2000) destaca que a globalização neoliberal é a continuação das formas coloniais de domínio, agora mediadas por tecnologias que mantêm as antigas “matrizes de poder”. Já Quijano

(2000) identifica a colonialidade do poder como um elemento persistente nas relações econômicas globais, onde o neoliberalismo reforça desigualdades e hierarquias herdadas do colonialismo histórico. As Big Techs, nesse contexto, tornam-se instrumentos de manutenção dessa colonialidade, convertendo dados e interações humanas em novas formas de extração.

A partir de suas teses, é possível compreender, ainda, como as práticas de corporações tecnológicas globais podem estar alinhadas com a lógica do neoliberalismo, perpetuando formas de colonialidade e influenciando as dinâmicas de poder e governança em escala global.

Tal conduta é recorrente em **democracias de baixa intensidade institucional**, nas quais a fragilidade das instituições de controle e a permeabilidade das estruturas jurídicas tornam o Estado vulnerável à influência de grandes corporações econômicas. A soberania estatal, enfraquecida pela dependência tecnológica e financeira, passa a ceder progressivamente espaço ao poder privado transnacional, que se impõe não apenas como agente econômico, mas como ator político e normativo.

Nesse contexto, a lógica mercadológica se sobrepõe ao interesse público: a ausência de mecanismos regulatórios sólidos permite que empresas digitais operem como verdadeiras **entidades paraestatais**, capazes de definir unilateralmente regras de conduta, gerir fluxos de informação e influenciar decisões políticas. Assim, o princípio da soberania — que deveria assegurar o domínio do Estado sobre seu território físico e simbólico — é tensionado pela **governança algorítmica global**, em que decisões técnicas assumem caráter normativo e impactam diretamente direitos fundamentais, como a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso equitativo à informação.

As corporações digitais identificam nessas democracias fragilizadas ambientes férteis para a expansão de seus modelos de negócio, aproveitando-se da escassez de regulação e da precarização das políticas públicas. O investimento estrangeiro em infraestrutura digital é

apresentado como mecanismo de modernização e crescimento econômico, mas na prática reforça uma nova forma de dependência — **a dependência tecnológica** — que subordina os Estados periféricos às diretrizes e aos interesses do capital global.

Essa lógica reflete o que Quijano (2000) denomina **colonialidade do poder**, segundo a qual as relações econômicas, políticas e epistêmicas do colonialismo permanecem sob novas formas de dominação. Ao converter dados, comportamentos e expressões culturais em mercadorias, as Big Techs reproduzem a hierarquia centro-periferia do sistema-mundo, posicionando os países do Sul Global como meros provedores de recursos — humanos, simbólicos e informacionais.

Consequentemente, o espaço público virtual passa a ser estruturado por **referenciais imperiais**, nos quais a linguagem, os valores e os padrões de sociabilidade refletem a hegemonia cultural do Norte Global. A ideia de liberdade é reinterpretada sob o prisma do mercado, e a promessa de inclusão digital se converte em instrumento de legitimação de uma ordem global assimétrica. Diante disso, o desafio das democracias contemporâneas consiste em **reconstruir sua capacidade regulatória** e reafirmar a primazia dos direitos humanos sobre as dinâmicas econômicas transnacionais que moldam o ciberespaço.

Em 2017 apresentou-se um exemplo prático, na medida em que, nas duas semanas que precederam a eleição na Alemanha, o AfD (*Alternative für Deutschland* – denominação do partido de extrema-direita, com feição neonazista) ficou no topo dos “Trending Topics” do X (antigo Twitter) ao disseminar conteúdos preconceituosos contra imigrantes sírios.¹ O partido em si entrou pela primeira vez no parlamento Alemão desde 1961. Essas técnicas de radicalização foram implementadas por partidos e movimentos extremistas de outros Estados.

1 Enquanto escrevo este artigo, verifiquei a ocorrência de um intenso debate na Alemanha à época a respeito da eventual cassação deste partido de extrema direita, fato que não tinha ocorrido desde o processo que culminou na proibição do partido nazista que levou Adolf Hitler ao poder na década de 1940. A causa do novo processo de cassação foi uma reunião secreta realizada entre líderes da AfD em conjunto com Martin Sellner, líder do movimento identitário austríaco IBÖ (*Identitäre Bewegung Österreich*). O plano arquitetado pelos integrantes da reunião incluía a deportação compulsória de dois milhões de pessoas (imigrantes) para o norte da África. Ato contínuo, ocorreu uma série de manifestações no território alemão, todas elas solicitando o banimento do AfD e clamando pela defesa da democracia construída no pós-Segunda Guerra.

Elas compõem uma espécie de “conjunto de ferramentas”, que é adotado por movimentos extremistas ao redor do globo.

Essas estratégias de manipulação simbólica e emocional, replicadas em diversos países, evidenciam a atualização do colonialismo clássico no meio digital. O sociólogo sul-africano Michael Kwet (2019) denomina esse fenômeno de *digital colonialism*, caracterizado pelo uso da tecnologia para a dominação política, econômica e social de outros territórios. As corporações do Vale do Silício, nesse sentido, tornaram-se os novos agentes colonizadores, controlando a infraestrutura, o conhecimento e a circulação simbólica global.

Extraí-se, a partir dessa linha de raciocínio, a ideia de atualização do colonialismo clássico para o meio digital. Complementando o modelo de subjugação do Sul Global, que era baseado na ocupação de terras estrangeiras para a instalação de infraestruturas (militares, transporte, comunicação e administrativa) apropriação e expropriação de recursos, controle do território e da infraestrutura, extração violenta de trabalho, conhecimento e mercadorias e do exercício do poder estatal para viabilizar a pilhagem de um determinado território, na medida em que, conforme aponta o sociólogo sul-africano Michael Kwet, se caracteriza pelo uso da tecnologia digital para a dominação política, econômica e social de outra nação ou território, cruzando oceanos, com o objetivo de conectar um ecossistema tecnológico de propriedade e controlado por um punhado de corporações baseadas principalmente nos EUA.

O autor ainda traz uma reflexão através do olhar financeiro ao realizar uma comparação entre o corpo de programadores de elite aos quais são oferecidos salários exorbitantes pelas corporações transnacionais, enquanto os trabalhadores explorados são o exército de mão de obra barata anotando dados de inteligência artificial na China e na África e os trabalhadores asiáticos que sofrem de transtorno de estresse pós-traumático (Post-Traumatic Stress Disorder, ou PTSD) depois de limpar plataformas de mídia social de conteúdo perturbador.

Walter Lippold e Deivison Faustino citam o trabalho da autora etíope Abeba Birhane, que apresenta um estudo sobre a investida colonialista sob o prisma da imposição de tecnologias controladas por Big Techs sediadas no Vale do Silício cujas inteligências artificiais e algoritmos são exportados com o machine learning fundado na racialização e valores culturais ocidentais, promovendo o que ela chama de evangelismo tecnológico, a partir do ponto em que a infraestrutura digital africana é dominada por conglomerados imperialistas (os já citados Meta e Alphabet).

Novamente atualizando conceitos clássicos, a ideia da missão civilizatória é repaginada para reviver a ideia das nações desenvolvidas benevolentes que visam compartilhar com os Estados em desenvolvimento suas tecnologias para que busquem atingir sua plenitude, porém agora dentro dos espaços digitais e ainda argumenta-se que:

Como argumentou Frantz Fanon, o colonialismo foi fundamental para o desenvolvimento da democracia e da tecnologia nas metrópoles europeias e agora, em caminho similar, o colonialismo digital garante o funcionamento normal de nossos smartphones e sistemas de navegação aérea.² (Lippold e Faustino 2022, p. 84).

A retórica da “missão civilizatória” também é reconfigurada nesse cenário: as nações desenvolvidas se apresentam como benevolentes disseminadoras de tecnologia, prometendo emancipação aos países em desenvolvimento — mas, na prática, perpetuam uma lógica de dependência.

Com a expansão contínua das redes e do volume de dados trocados, cresce também o número de trabalhadores terceirizados em funções de **moderação de conteúdo**. Essas atividades, em geral, são transferidas para o Sul Global, onde a ausência de proteção laboral favorece a

2 Tal como na época de Fanon, é o Colonialismo Digital que garante o funcionamento normal dos nossos smartphones e sistemas de navegação aérea. Um fenômeno que só é possível através da criação permanente de mundos de morte nos territórios onde são extraídas matérias-primas essenciais para a indústria eletrônica, como as minas do lago Kivu, na fronteira do Congo com o Ruanda e o Burundi.

exploração. A exposição constante a materiais violentos gera graves danos psíquicos, enquanto a responsabilização corporativa permanece diluída por camadas de subcontratação.

Metodicamente, terceirizada para o Sul Global ou nações ex-colônias localizadas na Ásia, tal função é imposta de forma que criam-se instalações nas quais são alocados os moderadores e, por falta de regulamentação trabalhista, são superexplorados, recebendo pagamentos baixíssimos, porém recebendo cargas imensuráveis de conteúdos traumáticos, que resultam em doenças ocupacionais, psíquicas sem, no entanto, possibilidade de responsabilizar a empresa que os contratou.

O racismo algorítmico, nesse contexto, manifesta-se como um ciclo de retroalimentação entre dados enviesados e decisões automatizadas. As inteligências artificiais assimilam práticas discriminatórias históricas e as reproduzem em larga escala, reforçando a invisibilidade de determinados grupos. Essa “humanidade referencial” privilegia padrões eurocêntricos — frequentemente representados por traços caucasianos —, enquanto marginaliza corpos e culturas não hegemônicas.

Esse processo gera uma disparidade interseccional: de um lado, a invisibilidade de sujeitos que não são reconhecidos pelos sistemas; de outro, a hipervisibilidade estigmatizante daqueles que são identificados apenas por atributos raciais ou de gênero. Em aplicativos de reconhecimento facial, por exemplo, o viés racial tende a aumentar as taxas de erro em rostos negros, ao passo que, em plataformas midiáticas, filtros e algoritmos privilegiam traços eurocêntricos como padrão estético. E, sobre o tema, Lippold e Faustino ainda recordam que para Fannon o racismo não se resume a ofensas estereotipadas, mas também na busca pela universalização dos referenciais imperialistas.

A colonialidade tecnológica se estende ainda à formação profissional e ao campo acadêmico. As Big Techs negligenciam políticas de capacitação antirracista para desenvolvedores e engenheiros, perpetuando uma cultura corporativa que normaliza o viés racial em sistemas

digitais. Assim, o racismo algorítmico torna-se não apenas uma falha técnica, mas uma expressão estrutural da colonialidade do poder no ambiente digital.

Além desta ótica, é importante trazer o conceito do racismo algorítmico: Looping de feedback que se dá através da assimilação pelas inteligências artificiais de atos racistas e implementação automatizada de sua reprodução; Humanidade referencial através da promoção do grupo hegemônico caracterizado pelo estereótipo das pessoas caucasianas europeias, em detrimento de minorias, criando divisões raciais dos espaços virtuais; A disparidade interseccional, que se resume ao paradoxo entre invisibilidade e hipervisibilidade dentro de aplicativos, que pode ter dificuldades para reconhecer determinados traços e fenótipos por um lado, e de outro pode ser construído para reconhecer e aplicar filtros de determinadas qualidades raciais para destacar uma determinada população minoritária, citando-se aplicativos governamentais para reconhecimento facial enviesados para enfatizar a pesquisa por traços raciais de pessoas negras; a colonialidade global no negócio da tecnologia através da aquisição do monopólio da atividade digital para restringir o acesso da população à internet; e, por fim, a colonialidade de campo, que trata da negligência por parte das Big Techs em promover a capacitação e conscientização dos profissionais da área da tecnologia para lidar com o racismo estrutural digital.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, no contexto do capitalismo digital globalizado, as corporações transnacionais exercem papel determinante na manutenção e reprodução de estruturas de poder historicamente associadas ao colonialismo. Ao se apresentarem como agentes de inovação e conectividade, essas empresas reforçam lógicas de dominação simbólica e material, transformando o ciberespaço em um território de disputa geopolítica e epistemológica.

A análise demonstrou que a colonização do espaço público virtual ocorre tanto na dimensão técnica — mediante o controle de infraestrutura, algoritmos e fluxos de dados — quanto na

simbólica, pela imposição de referenciais culturais e morais eurocêntricos. Esse processo resulta na exclusão de vozes locais e na marginalização de epistemologias plurais, comprometendo o ideal democrático de diversidade e participação no ambiente digital.

Para enfrentar esse cenário, é necessário fomentar uma conscientização crítica global sobre os mecanismos de reprodução das hierarquias digitais e desenvolver marcos normativos internacionais que garantam transparência algorítmica, diversidade representativa e responsabilização corporativa. A efetivação dos direitos humanos na esfera virtual depende de políticas públicas inclusivas e de uma governança digital democrática, capaz de limitar a concentração de poder e assegurar a pluralidade cultural.

Assim, a universalização de referenciais emancipatórios no ciberespaço deve ser compreendida como um movimento de resistência ao projeto imperialista que busca padronizar a comunicação sob uma lógica mercadológica homogênea. A consolidação de um espaço digital plural — no qual múltiplas identidades possam se afirmar em condições equitativas — exige o fortalecimento de práticas sociais, jurídicas e políticas comprometidas com a justiça informacional e com a proteção efetiva dos direitos fundamentais no ambiente virtual.

4 REFERÊNCIAS

CASTELLS, M. A Sociedade em Rede. São Paulo: Paz e Terra, 2007

ESTADOS UNIDOS. Constituição. Emenda 1. In: Constituição dos Estados Unidos da América, 1787. Disponível em: <https://www.senate.gov/about/origins-foundations/senate-and-constitution/constitution.htm>. Acesso em: 27 de março de 2024.

FUCHS, C. Social Media: A Critical Introduction. London: Sage Publications. 2017

GILLESPIE, T. The Relevance of Algorithms. In Media Technologies: Essays on Communication, Materiality, and Society, editado por Tarleton Gillespie, Pablo J. Boczkowski, e Kirsten A. Foot, 167–193. Cambridge, MA: MIT Press. 2014

LESSIG, Lawrence. **Code: Version 2.0.** Nova York: Basic Books, 2006.

_____. **Code: and other Laws of Cyberspace.** Nova York: Basic Books, 1999.

LÉVY, P. (1999). Cibercultura. São Paulo: Editora 34.

LIPPOLD, W.; FAUSTINO, D. Colonialismo digital, racismo e acumulação primitiva de dados. *Germinal: marxismo e educação em debate*, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 56–78, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/49760>. Acesso em: 27 mar. 2025.

LIPPOLD, W.; FAUSTINO, D. Colonialismo digital [recurso eletrônico]: por uma crítica hacker-fanoniana.- 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2023.

MIGNOLO, W. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. In Lander, E. (Org.), *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*, pp. 230-258. Buenos Aires: CLACSO. 2000

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In Lander, E. (Org.), A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas, pp. 117-142. Buenos Aires: CLACSO. 2000

NYE, J. S. Soft Power: The Means to Success in World Politics. New York: Public Affairs. 2004

SRNICEK, N. Platform Capitalism. Cambridge, UK: Polity Press. Tomlinson, J. (1991). Cultural Imperialism: A Critical Introduction. London: Pinter Publishers. 2017

VAN DIJCK, J. The Culture of Connectivity: A Critical History of Social Media. Oxford: Oxford University Press. 2013

ZUBOFF, S. The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power. New York: Public Affairs. 2019